



## *Câmara Municipal de Azambuja*

### **EDITAL N.º 71/2011**

--- **LUIS MANUEL ABREU DE SOUSA**, Vice – Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com competência delegada pelo despacho nº 2-A/P/2009, de 29 de Outubro de 2009, faz saber que, ao abrigo da alínea *u*) do nº 1 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os veículos abaixo discriminados foram removidos da via pública por se encontrarem em situação de estacionamento abusivo, nos termos da alínea a) do artigo 169º do Código da Estrada:

<b>Matricula</b>	<b>Marca</b>	<b>Cor</b>
21-05-CO	RENAULT 19	PRETO

Pelo presente se faz saber aos respectivos proprietários que, **no prazo de 45 dias** a contar da data de publicação do presente Edital, deverão reclamar os veículos junto do Gabinete de Protecção Civil da Câmara Municipal de Azambuja, efectuando o pagamento das despesas de remoção e depósito, ou apresentar declaração de abandono, nos termos do artigo 172º do Código da Estrada.

De acordo com o art. 171º, nº 4 do Código da Estrada, a não reclamação do veículo no prazo estabelecido implica que o mesmo seja considerado abandonado e adquirido por ocupação do Município.

Para conhecimento geral se faz o presente Edital que será afixado nos lugares públicos do estilo.

Azambuja, 27 de Abril de 2011

O Vice – Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa